



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 21/2007-FS/VIC/SRATC**

**Verificação Interna de Contas**

**Fundo Escolar da**  
**Escola Secundária Manuel de Arriaga**

**Gerência de 2006**

Data de aprovação – 04/12/2007

Processo n.º 07/120.13



## ÍNDICE

Siglas.....	3
Capítulo I – Introdução .....	4
1. Fundamentos e Objectivos.....	4
2. Enquadramento Legal .....	4
3. Responsáveis .....	5
4. Metodologia.....	5
Capítulo II – Observações da Verificação Interna.....	6
5. Instrução .....	6
6. Reconciliação Bancária.....	9
7. Demonstrações Financeiras .....	10
8. Demonstração Numérica – n.º 2 do artigo 53º da LOPTC .....	11
Capítulo III – Execução Orçamental.....	12
9. Receita .....	12
10. Despesa .....	13
Capítulo IV – Conclusões / Recomendações .....	15
11. Decisão.....	16
12. Conta de Emolumentos .....	17
13. Ficha Técnica .....	18
Índice do Processo .....	19



## **Siglas**

<b>BCA</b>	Banco Comercial dos Açores
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>DROT</b>	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
<b>DRE</b>	Direcção Regional de Educação
<b>ESMA</b>	Escola Secundária Manuel de Arriaga
<b>FEESMA</b>	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga
<b>LEORAA</b>	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
<b>LOPTC</b>	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
<b>ORAA</b>	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
<b>POC-E</b>	Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SRATC</b>	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<b>TC</b>	Tribunal de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



## Capítulo I – Introdução

### 1. Fundamentos e Objectivos

Em cumprimento do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – SRATC, e em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, o presente relatório resulta da verificação interna à Conta de Gerência de 2006 do Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga, doravante designado por FEESMA.

A verificação teve como objectivos:

- análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento;
- verificação da instrução do processo, de acordo com os documentos exigidos pelas Instruções do TC;
- verificação da regularidade da informação contabilística, incluindo a análise da execução orçamental da receita e despesa.

### 2. Enquadramento Legal

A *ESMA* é uma pessoa colectiva de direito público e goza de autonomia pedagógica e administrativa. Possui um Fundo Escolar que goza de autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei.

De acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do DLR n.º 12/2005/A<sup>2</sup>, de 16 de Junho, a gestão financeira e patrimonial do FE está cometida ao CA da Escola, constituído pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária, cujas funções e competências estão definidas no artigo 80º.

O FE tem como objectivos principais possibilitar à Escola a gestão das receitas cobradas no âmbito da sua actuação, empregues nas despesas resultantes da execução das políticas de acção social escolar e da implementação dos projectos educativos. São, também, atribuídas responsabilidades, no domínio da pequena e média manutenção das infra-estruturas escolares.

---

<sup>2</sup> Com as alterações constantes no DLR n.º 35/2006/A, 6 de Setembro.



### 3. Responsáveis

A gestão orçamental e financeira, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2006, foi assegurada pelos seguintes responsáveis:

**Quadro I: Relação dos Responsáveis**

RESPONSÁVEIS	CARGO	REMUNERAÇÃO ANUAL LÍQUIDA (Euros)	RESIDÊNCIA
Eugénio Manuel Pereira Leal	Presidente do Conselho Executivo	37.066,65	Rua Dr. Melo e Simas, 9900-127 Horta
Maria Gracinda Duarte Andrade	Vice - Presidente do Conselho Executivo	24.775,95	Rua S. Lourenço, 52, 9900-401 Horta
Estela Maria Porto Teles	Secretária do Conselho Executivo	14.045,34	Rua da Igreja, nº 27, Flamengos, 9900-401 Horta

Fonte: Relação Nominal de Responsáveis

### 4. Metodologia

No desenvolvimento da presente VIC, procedeu-se à confirmação da instrução processual da Conta de Gerência, à luz das instruções do TC aplicáveis ao *FEESMA*, e à conciliação da informação constante no Mapa de Fluxos de Caixa, com as relações comprovativas dos documentos de receitas e despesas, relação das retenções e entregas dos descontos e com as certidões das verbas recebidas de diversas entidades. Comprovaram-se, ainda, alguns valores inscritos no Balanço e na Demonstração de Resultados, através de outra informação constante na Conta de Gerência.

Procedeu-se, igualmente, à certificação do saldo final da gerência, através da reconciliação bancária reportada a 31/12/2006, que teve por base a certidão de saldos emitida pela instituição de crédito, a relação dos cheques, das ordens de pagamento e dos depósitos que se encontravam em trânsito e os respectivos extractos bancários.

Verificou-se, ainda, a reconciliação bancária à data de 31 de Dezembro de 2006, bem como o preenchimento dos mapas de controlo orçamental da receita e da despesa. Teve-se em conta o orçamento inicial e as alterações aprovadas, observou-se a receita cobrada, a despesa efectuada e a respectiva taxa de execução.

Foram, ainda, objecto de tratamento técnico as informações complementares prestadas pelos serviços do *FEESMA* n.ºs 1995, 2238 e 2301, de 19 de Julho, 2 de Outubro e 8 de Outubro de 2007, respectivamente.



## Capítulo II – Observações da Verificação Interna

A Conta em apreciação foi elaborada de acordo com o POC-E, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, e enviada à SRATC, em conformidade com a Instrução n.º 1/2004<sup>3</sup> – 2.ª Secção, de 14 de Fevereiro.

Na sequência dos trabalhos de verificação salientam-se as seguintes situações:

### 5. Instrução

O processo **não foi organizado com todos os documentos** referenciados na Instrução do TC, nomeadamente, os seguintes:

1. Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados por natureza;
2. Relatório de Gestão;
3. Extractos bancários comprovativos dos movimentos em trânsito;
4. Certidão da DROT comprovativa das receitas arrecadadas e despesas pagas em Contas de Ordem, relativamente às receitas próprias;
5. Certidões das verbas recebidas da Região Autónoma dos Açores e da União Europeia;
6. Orçamento Ordinário;
7. Alterações Orçamentais;
8. Balanço e Demonstração de Resultados com a coluna dos valores referentes ao ano de 2005 preenchida.

Perante o observado, foram pedidos elementos adicionais, através do ofício n.º 1368, de 19 de Julho de 2007, tendo dado entrada, nesta Secção Regional, nova Conta de Gerência através do ofício n.º 1995, de 22 de Agosto de 2007.

Na prática, o novo processo originou uma nova análise interna, em virtude de apresentar informação com valores distintos dos primeiros.

A análise da nova conta de gerência motivou outro pedido de esclarecimentos e elementos adicionais, efectuado através do ofício n.º 1582, de 17 de Setembro de 2007. A maioria das dúvidas, suscitadas pelo processo inicial, manteve-se. Solicitou-se, então, a seguinte informação:

<sup>3</sup> Aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série, n.º 16, de 20 de Abril.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – FEES Manuel de Arriaga (07/120.13)

1. Certidões das verbas recebidas da Região Autónoma dos Açores e da União Europeia;
2. Orçamento Ordinário;
3. Alterações Orçamentais;
4. Balanço e Demonstração de Resultados onde constasse a coluna dos valores referentes ao ano de 2005 preenchida;
5. Certidão do BCA com o saldo de encerramento, a 31 de Dezembro de 2006, da conta bancária n.º 0012 0000 30958484301 39 (KIOSK);
6. Identificação dos valores correspondentes às transferências TB00035 e TB00042, na conta bancária n.º 0012 0000 95245209301 58 (F.E.).

Solicitou-se, ainda, que fossem esclarecidas as seguintes dúvidas:

1. O total dos saldos bancários a 31 de Dezembro de 2006 evidenciado nas reconciliações bancárias, €63 189,84, não coincide com o valor apresentado em Depósitos em Instituições Financeiras no Balanço, €64 562,97.
2. No Mapa de Fluxos de Caixa:
  - a. O Saldo da Gerência Anterior, na posse do serviço, não integra o valor de €2 707,88, constante do mapa de controlo orçamental e nos documentos de receita;
  - b. O valor das importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades (€112 781,28) diverge do indicado no mapa de descontos e retenções (€105 174,03);
  - c. A diferença entre as retenções (€112 781,88) e as entregas (€105 174,03) não coincide com o montante contabilizado em operações de tesouraria para a gerência seguinte (€8 628,16);
  - d. Os descontos em vencimentos e salários – Operações de Tesouraria (€98 836,88), divergem dos indicados no mapa de entrega de descontos e retenções (€105 165,11).

O FEESMA, procedeu ao esclarecimento das questões suscitadas através dos ofícios n.º 2238 e n.º 2301, respectivamente, de 2 e 8 de Outubro de 2007, alegando:

Relativamente ao ponto 1., os responsáveis afirmaram que a diferença de €1 373,13 *“...corresponde a um somatório de valores registados na contabilidade com data igual ou inferior a de 31 de Dezembro de 2006 e que se encontram em trânsito, ou seja, ainda não tinham sido descontados ou depositados na conta bancária.*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – FEES Manuel de Arriaga (07/120.13)

(...) De notar que o saldos reconciliados evidenciados nas reconciliações bancárias têm em consideração os movimentos efectuados no período complementar. No entanto, se consideramos os movimentos com data de 2007, pelo quadro seguinte demonstra-se, que após, reconciliação o saldo do Balanço a 31.12.2006 coincide com o saldo reconciliado.”

1. Saldo dos extractos bancários evidenciados nas reconciliações bancárias			€63.189,84
2. Cheques em trânsito (com registo contabilístico até 31.12.2006)			
Números	Data	Descrição	Valor
47472694	22-11-2006	ROSA E BETTENCOURT , LDA.	€ 307,01
47472694	22-11-2006	ROSA E BETTENCOURT , LDA.	€ 307,01
47472700	21-12-2006	EDI-EMPRESA EDITORA, LDA	€ 36,30
47472699	21-12-2006	VASP PREMIUM, LDA.	€ 29,95
47472701	29-12-2006	H S L HIGIENE E SEGURANÇA	€ 47,84
47472698	21-12-2006	ROSA E BETTENCOURT , LDA.	€ 30,70
TOTAL (-)			€ 758,81
3. Depósitos em trânsito (com registo contabilístico até 31.12.2006)			
Número	Data	Descrição	Valor
00326	15-12-2006	INSTALAÇÕES E EQUIP. DESPORTIVOS	€ 2.131,94
TOTAL (+)			€ 2.131,94
4. Saldo do Balanço			€ 64.562,97
Justificação		(4) – (1) =	€ 1.373,13
		(3) – (2) =	€ 1.373,13

A informação dos movimentos em trânsito, junta ao processo, comprovam e esclarecem a divergência apurada.

Quanto ao ponto 2., alínea a), o FEESMA referiu que “O valor € 2.707,88 refere-se a saldo da gerência anterior na posse do serviço que foi integrado em 2006.

Este valor é apresentado no mapa de controlo orçamental por via da integração de saldo de gerência anterior e da correspondente alteração orçamental.

No que respeita ao mapa de fluxos de caixa, este valor não é apresentado na respectiva rubrica, mas sim no início do mapa como Saldo da gerência anterior na posse do serviço fazendo parte do valor € 8.342,22.

Uma vez que aquele valor já consta do saldo da gerência anterior na posse do serviço, caso fosse considerado na rubrica 16.01.01 – Saldo da gerência anterior, seria considerado duas vezes.

Eventualmente poder-se-ia evidenciar na rubrica 16.01.01 – Saldo da gerência anterior o valor € 2.707,88, mas neste caso ter-se-ia que não considerar o saldo da gerência anterior na posse do serviço, ou o valor da referida rubrica, nos apuramentos do saldo para a gerência seguinte e nos totais do mapa de fluxos de caixa.

A aplicação em utilização na Escola ao elaborar o mapa de fluxos de caixa, considera o saldo inicial e não evidencia o saldo integrado na rubrica 16.01.01 – Saldo da gerência anterior, evitando assim somar duas vezes ou, não somando, que sejam geradas dificuldades de leitura e interpretação do referido mapa.



*Importa no entanto esclarecer que a diferença entre o saldo da gerência anterior na posse do serviço no valor de € 8.342,22 e o saldo integrado no valor de € 2.707,88, corresponde a saldo da gerência anterior na posse do serviço que não foi integrado, contribuindo assim para o apuramento do saldo para a gerência seguinte.”*

Sobre o ponto 2. alínea b), o FEESMA profere que *“A diferença entre os valores mencionados corresponde a € 7.607,25 e diz respeito a verbas retidas nesta gerência que ainda não foram entregues, ou seja, serão entregues na gerência seguinte, constituindo saldo de operações de tesouraria para a gerência.*

*O valor de € 112.781,28 corresponde a descontos e retenções efectuadas na presente gerência, enquanto que o valor de € 105.174,03 que consta do mapa dos descontos e retenções, corresponde ao valor que foi entregue na presente gerência, conforme conta do mapa das entregas de descontos e retenções.”*

O referido, pelos responsáveis, foi confirmado nos documentos constantes do processo, nomeadamente no mapa de fluxos de caixa e descontos e retenções.

Relativamente ao ponto 2., alínea c), os responsáveis pelo FEESMA afirmaram que *“A diferença entre os valores mencionados corresponde a € 7.607,25 e diz respeito apenas aos valores recebidos e entregues na presente gerência. Se a este valor for adicionado o saldo inicial no valor de € 1.020,91, conforme consta do mapa de descontos e retenções e do mapa de fluxos de caixa, obtém-se o valor de € 8.628,16 relativo saldo para a gerência seguinte de operações de tesouraria.”*

Com base nos documentos de suporte da conta e no referido pelos responsáveis dá-se por esclarecida esta situação.

Sobre o mencionado na alínea d), do ponto 2., o FEESMA menciona que *“O valor de € 98.836,88 consta no mapa de fluxos de caixa a título informativo, não sendo considerado no apuramento de saldos e nos totais. Este valor efectivamente nem deveria constar no mapa.*

*O montante de € 105.165,11 considerado no mapa de entrega de descontos e retenções e no mapa de fluxos de caixa diz respeito a descontos em vencimentos e salários, antes a adiantamentos de clientes, alunos e utentes.”*

Este esclarecimento não é suficientemente elucidativo, mantendo-se a dúvida suscitada.

## **6. Reconciliação Bancária**

Procedeu-se à certificação da reconciliação bancária, à data de 31/12/2006, tendo-se concluído pela conciliação entre o saldo bancário reconciliado e o contabilístico.



A conta de depósitos à ordem n.º 9524520930158 do BCA, segundo a certidão bancária, apresentava, em 31/12/2006, um montante de €56 039,30, que após desconto de movimentos efectuados no período complementar coincide com as reconciliações bancárias emitidas pelo programa GESTOR, €19 865,95.

Relativamente às outras contas de depósitos à ordem, apresentavam, em 31/12/2006, o mesmo saldo na certidão bancária e nas reconciliações bancárias emitidas pelo programa GESTOR, €7 157,52.

## **7. Demonstrações Financeiras**

O FEESMA elabora demonstrações financeiras mensais, utilizadas na gestão interna. São, ainda, elaboradas demonstrações trimestrais de prestação de contas à DROT.

Os movimentos ocorridos nas contas do activo imobilizado, constantes do Balanço, não reflectem as amortizações, uma vez que se procede, ainda, ao levantamento e registo do inventário. Os activos imobilizados, detidos pela entidade, a 1 de Janeiro de 2006 (data em que se implementou a contabilidade patrimonial), não estão totalmente registados, porquanto o **processo de inventariação e valorização dos activos imobilizados estar a decorrer**.

O saldo da conta 274 – Proveitos Diferidos, reflecte a especialização do exercício relativamente aos subsídios recebidos para aquisição de bens de investimento, €50 250, que deverão ser transferidos para contas de proveito conforme forem amortizados os bens que lhes deram origem.

As demonstrações financeiras do FEESMA, referentes ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2006, não proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e da formação dos resultados da entidade, uma vez que o processo relativo à inventariação, avaliação e reconciliação do património não está concluído.



## 8. Demonstração Numérica – n.º 2 do artigo 53º da LOPTC

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da Gerência é o que consta da seguinte demonstração numérica:

**Quadro II: Demonstração Numérica**

		<i>Unid.: euro</i>
<b>DÉBITO</b>		
<i>Saldo Inicial</i>	9.363,13	
<i>Recebido na Gerência</i>	<u>606.106,28</u>	<u><b>615.469,41</b></u>
<b>CRÉDITO</b>		
<i>Saído na Gerência</i>	588.445,94	
<i>Saldo para a Gerência Seguinte</i>	<u>27.023,47</u>	<u><b>615.469,41</b></u>

A conta abriu com um saldo de €9 363,13 referente à gerência anterior, na posse do serviço, e encerrou com um saldo para a gerência seguinte, de €27 023,27 na posse do Serviço. O Saldo de abertura da conta, diverge do saldo de encerramento da gerência de 2005 – €2 703,49.

Segundo os responsáveis: “...a diferença de valores da conta de gerência de 2005 de 2703,49 € são verbas não contabilizadas mas existentes nas contas bancárias. Pelo exposto decidiu-se fazer a conta de gerência de 2006 pelos extractos bancários e considerando-se o ano inicial.”

O esclarecimento prestado evidencia a possibilidade do saldo de encerramento da gerência de 2005 estar incorrecto, não sendo possível apurar os motivos da divergência encontrada, através da verificação interna à conta de 2006.

Contudo, os valores, a débito e a crédito, constantes do ajustamento, comprovam-se pelos documentos anexos à presente VIC.



## Capítulo III – Execução Orçamental

### 9. Receita

Os mapas das Receitas e das Despesas orçamentais, de fundos próprios e alheios de todos os estabelecimentos escolares, para o ano de 2006, foram aprovados pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.

No Quadro III estabelece-se a comparação entre o orçamento final e as receitas efectivas da Gerência.

**Quadro III: Controlo Orçamental da Receita**

*Unid.: euro*

RECEITA	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Realização Orçamental	Taxa de Execução	
	Valor	Valor	Valor	%	%
<b>Receitas Correntes</b>					
<b>Taxas, Multas e Outras Penalidades</b>					
Propinas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,0	-
Taxas Diversas	7.500,00	7.500,00	1.818,60	0,5	24,2
Multas e Penalidades Diversas	100,00	100,00	0,00	0,0	-
<b>Transferências</b>					
ORAA	64.000,00	111.364,00	117.528,48	29,5	105,5
FRFD	5.800,00	0,00	0,00	0,0	-
SFA - Partic. Com. em Proj. co-financ.	98.324,00	98.324,00	35.476,64	8,9	36,1
União Europeia - Instituições	0,00	20.364,00	20.332,65	5,1	99,8
<b>Venda de Bens e Serviços Correntes</b>					
<b>Venda de Bens</b>					
Publicações e Impressos	3.000,00	3.000,00	381,82	0,1	12,7
Bufetes Escolares	60.000,00	60.000,00	81.715,09	20,5	136,2
Papelarias Escolares	4.000,00	4.000,00	12.788,99	3,2	319,7
Produtos Acabados e Intermédios	32.000,00	32.000,00	38.319,50	9,6	119,7
<b>Serviços</b>					
Aluguer de Espaços e Equipamentos	3.000,00	3.000,00	1.102,13	0,3	36,7
<b>Outras Receitas Correntes</b>					
Outras	5.000,00	21.060,00	10.851,10	2,7	51,5
<b>Receitas de Capital</b>					
<b>Transferências</b>					
ORAA	52.000,00	52.000,00	50.250,00	12,6	96,6
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>					
Na posse do Serviço		2.703,00	2.707,88	0,7	100,2
Na posse do do Tesouro		25.055,00	25.055,94	6,3	100,0
<b>TOTAL</b>	<b>338.724,00</b>	<b>444.470,00</b>	<b>398.328,82</b>	<b>100,0</b>	<b>89,6</b>

Fonte: Orçamentos e Conta de Gerência

Nota: Não se considera a importância de €97 704,06 requisitados ao Tesouro, em conta de receitas próprias, nem os €112 781,28 retidos para entrega ao Estado ou outras entidades. O montante de €2 707,88 de Saldo da Gerência Anterior na posse do Serviço está integrado no Saldo Inicial da Demonstração Numérica.



As transferências do ORAA são a principal fonte receitas, atingindo 42,1% do total. Segue-se a receita própria, com €146 977,23 correspondentes a 36,9%. Inserido neste agregado, a Venda de Bens e Serviços Correntes contribuiu com 33,7% para a formação da receita total.

O orçamento da Receita atingiu uma execução orçamental de 89,6%. Esta realização é influenciada negativamente pelas baixas execuções registadas em Taxas Diversas, 24,2%, SFA -Participação comunitária em Projectos co-financiados, 36,1%, e Aluguer de Espaços e Equipamentos, 36,7%, resultando numa diferença de €70 426,63 para a receita orçamentada. A par desta situação, as rubricas Propinas, Multas e Penalidades Diversas registaram execuções nulas.

## **10. Despesa**

A análise do quadro IV permite concluir que a Despesa realizada não ultrapassou a orçamentada.

A realização orçamental atingiu os 73,8%, destacando-se a execução registada nas rubricas relacionadas com a Aquisição de Bens e Serviços, 91,5%, responsáveis por 60,5% do total da Despesa.



**Quadro IV: Controlo Orçamental da Despesa**

*Unid.: euro*

DESPESA	Orçamentada	Paga		Desvio	Taxa de Execução
	Valor	Valor	%	Valor	%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>380.670,00</b>	<b>292.848,99</b>	<b>89,3</b>	<b>84.694,89</b>	<b>76,9</b>
<b>Despesas com Pessoal</b>					
<b>Abonos Variáveis ou Eventuais</b>					
Ajudas de Custo	3.738,00	3.194,09	1,0	543,91	85,4
<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>					
<b>Aquisição de Bens</b>					
Matérias-Primas e Subsidiárias	200,00	0,00	0,0	200,00	0,0
Combustíveis e Lubrificantes	1.000,00	909,94	0,3	90,06	91,0
Limpeza e Higiene	1.000,00	40,75	0,0	959,25	4,1
Alimentação - Refeições Confeccionadas	56.000,00	54.659,29	16,7	1.340,71	97,6
Alimentação - Géneros p <sup>a</sup> Confeccionar	72.500,00	69.962,50	21,3	2.537,50	96,5
Vestuário e Artigos Pessoais	500,00	0,00	0,0	500,00	0,0
Material de Escritório	1.331,00	756,21	0,2	574,79	56,8
Material de Transporte	500,00	267,62	0,1	232,38	53,5
Material Consumo Hoteleiro	1.000,00	412,98	0,1	587,02	41,3
Outro Material - Peças	300,00	0,00	0,0	300,00	0,0
Prémios Condecorações e Ofertas	295,00	287,75	0,1	7,25	97,5
Papelarias Escolares	3.700,00	2.893,06	0,9	806,94	78,2
Ferramentas e Utensílios	635,00	622,25	0,2	12,75	98,0
Livros e Documentação Técnica	640,00	0,00	0,0	640,00	0,0
Artigos Honoríficos e de Decoração	200,00	0,00	0,0	200,00	0,0
Material de Educação Cultura e Recreio	6.860,00	5.720,54	1,7	1.139,46	83,4
Outros Bens	2.500,00	1.740,77	0,5	759,23	69,6
<b>Aquisição de Serviços</b>					
Encargos das Instalações	4.500,00	3.809,88	1,2	690,12	84,7
Limpeza e Higiene	2.600,00	164,00	0,1	2.436,00	6,3
Conservação de Bens	3.657,00	3.428,35	1,0	228,65	93,7
Transportes	1.300,00	709,23	0,2	590,77	54,6
Representação dos Serviços	100,00	0,00	0,0	100,00	0,0
Seguros Escolares	1.800,00	876,25	0,3	923,75	48,7
Deslocações e Estadas	36.164,00	34.441,89	10,5	1.722,11	95,2
Estudos, Pareceres, Projec e Consultadoria	100,00	0,00	0,0	100,00	0,0
Publicidade	3.800,00	3.584,36	1,1	215,64	94,3
Vigilância e Segurança	100,00	0,00	0,0	100,00	0,0
Assistência Técnica	12.120,00	12.112,15	3,7	7,85	99,9
Outros Trabalhos Especializados	300,00	166,40	0,1	133,60	55,5
Outros Serviços	1.000,00	788,00	0,2	212,00	78,8
<b>Transferências Correntes</b>					
Outras	10.000,00	6.806,55	2,1	3.193,45	68,1
Subsistema de Protecção Social	32.700,00	25.555,03	7,8	7.144,97	78,1
<b>Outras Despesas Correntes</b>					
Outras	117.530,00	58.939,15	18,0	58.590,85	50,1
<b>Despesas de Capital</b>	<b>63.800,00</b>	<b>35.028,47</b>	<b>10,7</b>	<b>28.771,53</b>	<b>54,9</b>
<b>Aquisição de Bens de Capital</b>					
Construções Diversas	40.000,00	16.037,68	4,9	23.962,32	40,1
Equipamento de Informática	8.500,00	8.441,10	2,6	58,90	99,3
Software Informático	2.000,00	733,05	0,2	1.266,95	36,7
Equipamento Administrativo	3.000,00	1.263,07	0,4	1.736,93	42,1
Equipamento Básico	7.300,00	6.403,28	2,0	896,72	87,7
Ferramentas e Utensílios	1.000,00	464,14	0,1	535,86	46,4
Outros Investimentos	2.000,00	1.686,15	0,5	313,85	84,3
<b>TOTAL</b>	<b>444.470,00</b>	<b>327.877,46</b>	<b>100,0</b>	<b>116.592,54</b>	<b>73,8</b>

Fonte: Orçamentos e Conta de Gerência

Nota: Não se considera €155 394,45 de receitas próprias entregues ao Tesouro, nem €105 174,03 entregues ao Estado e Outras Entidades.



## Capítulo IV – Conclusões / Recomendações

Tendo por base a matéria exposta ao longo do relatório, salientam-se as seguintes conclusões e recomendações:

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Conclusões</b>	<b>Recomendações</b>
<b>5</b>	A Conta de Gerência foi elaborada de acordo com o POC-E, mas não foi instruída com a totalidade dos documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, 2.ª Secção, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, II Série, de 20 de Abril.	O processo da Conta de Gerência deve ser instruído com todos os documentos constantes das Instruções do TC, aplicável aos serviços que utilizam o POC-E.
<b>5</b>	O pedido de esclarecimentos e elementos adicionais, resultou na remessa de nova conta de gerência, transmitindo pouca fiabilidade das demonstrações financeiras.	A Conta de Gerência deve integrar informação que justifique as incompatibilidades entre as diferentes peças contabilísticas, possibilitando a fiabilidade das demonstrações financeiras.
<b>5</b>	O valor das Operações de Tesouraria, referentes a descontos em vencimentos e salários, no mapa de fluxos de caixa, diverge do indicado no mapa de entrega de descontos e retenções.	Na elaboração das demonstrações financeiras, deve ter-se em conta a compatibilidade entre os valores dos diversos mapas.
<b>7</b>	As demonstrações financeiras não transmitem a verdadeira situação financeira, uma vez que o processo relativo à inventariação, avaliação e reconciliação do património não está concluído.	O processo de inventariação, avaliação e reconciliação do património deverá concluir-se, permitindo a efectiva aplicação dos princípios contabilísticos e os critérios de valorimetria estatuídos pelo POC-E.
<b>8</b>	O saldo inicial, no valor de €9 363,13 diverge do final de 2005 – €2 703,49.	A Conta de Gerência deve integrar informação que justifique as incompatibilidades entre saldos de gerências.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – FEES Manuel de Arriaga (07/120.13)

## 11. Decisão

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 3 do artigo 53º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78º, conjugada com o n.º 1 do artigo 105º da LOPTC.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do relatório ao Conselho Administrativo do Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional da Educação e Ciência.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Ponta Delgada, Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 4 de Dezembro de 2007

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui Presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – FEES Manuel de Arriaga (07/120.13)

## 12. Conta de Emolumentos

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo II</b>		<b>Processo n.º 07/120.13</b>
Entidade fiscalizada:	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	
Sujeito(s) passivo(s):	<b>Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga</b>	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor <sup>(4)</sup> (€)
Receita própria <sup>(2)</sup> (€)	Base de cálculo <sup>(3)</sup> (%)	
146 977,23	1	1 469,77
Emolumentos mínimos <sup>(5)</sup>	1 633,75	
Emolumentos máximos <sup>(6)</sup>	16 337,50	
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>		<b>1 633,75</b>

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da <b>receita própria</b> da gerência. Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de <b>0,2%</b> do valor da <b>receita própria</b> da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas. Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 633,75) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 326,75, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88/2007, de 18 de Janeiro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 16 337,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas) sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 326,75, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88/2007, de 18 de Janeiro.</p>
---	--



### 13. Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<b>Coordenação</b>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	António Afonso	Auditor-Chefe
<b>Execução</b>	Luís Borges	Técnico Verificador Superior
<b>Apoio Administrativo</b>	Lorena Resendes	Assistente Administrativa Principal



## **Índice do Processo**

1. Conta de Gerência – 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006 .....	4
2. Ofícios a solicitar informação.....	269
3. Ofícios de resposta .....	270
4. Relatório .....	662